

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei o saldo disponível verificado em balanço, na importância de cr\$. 333.762,10, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível.....	cr\$. 333.762,10
Aplicado nesta lei.....	<u>cr\$. 24.860,00</u>
Saldo existente.....	cr\$. 308.902,10

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1958

Augusto Batista de Albuquerque      Prefeito.  
Austino Fernandes Parente      Secretário.

Lei nº 267 - de 5 de Dezembro de 1958.

Abre crédito especial na importância de cr\$. 20.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e

Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor crédito especial de cr\$. 20.000,00 - (Vinte mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas feitas no encasilhamento de ruas da cidade, partindo do R. Zile S. Vicente Paulo, na Cel. Vicente Riquel, Praça do Rosário, rua Misco José da Silva, até a Igreja Matriz.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei o saldo disponível verificado em Balanço, na importância cr\$. 353.762,10, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível.....	cr\$. 353.762,10
Aplicado nesta lei.....	<u>cr\$. 20.000,00</u>
Saldo existente.....	cr\$. 333.762,10

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1958



August Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Parante.

Prefeito.  
Secretário

Lei n.º 268 - de 31 de Dezembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de cr\$  
175.127,00.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou  
em, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor  
um crédito especial de cr\$. 175.127,00 - (Cento e setenta  
e cinco mil e cento e vinte e sete cruzeiros), para occu-  
rer a diversos pagamentos feitos pela Prefeitura, du-  
rante o corrente exercício.

Art. 2.º - Servirá de recurso para a presente lei o  
saldo disponível verificado em Balanço, na impor-  
cia de cr\$. 185.682,10, cuja situação passa a ser  
a seguinte:

Saldo disponível	cr\$. 185.682,10
Aplicado nesta lei	cr\$. 175.127,00
Saldo existente	cr\$. 10.555,10

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Dezembro de 1958.

August Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Parante

Prefeito  
Secretário

Lei n.º 269 - de 20 de março de 1959.

Dispõe sobre majoração de impostos municip

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou

em, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Silvânia autori-  
do a majorar de 20% (vinte por cento) os impostos mu-  
cipais.